



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



## CONTRATO Nº 053/2021

### CARTA CONVITE 003/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Pelo presente instrumento particular, por prazo determinado, celebram entre si o presente contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro a firma **RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.520.076/0001-55, situado na Avenida Firmino Teixeira Griffo, 400 – Loja 03 – centro – Brejetuba(ES) neste ato representada pelo diretor administrativo Sr. Felipe Lázaro da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 140.073.267-06, aqui denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Carta Convite n.º 003/2021, julgada em 14/06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1ª. OBJETO** – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração Municipal, no processo licitatório, modalidade “Carta Convite” nº 003/2021, conforme “Proposta Comercial”, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

**2ª. REGIME DE EXECUÇÃO** – A prestação dos serviços deverá ser executada, depois da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES), conforme estabelecido no Anexo I da Carta Convite nº 003/2021.

**3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO** - O Município pagará à Contratada, pelos serviços constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que será de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), podendo crescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25% do valor da proposta conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais supressões mediante acordo entre as partes.

**3.1 O PAGAMENTO à CONTRATADA** será feito mensalmente de acordo com a emissão de nota fiscal pela empresa.

**3.2 MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**4ª. DO PRAZO** - O presente instrumento de contrato terá eficácia a partir da data da Ordem de Serviço com validade de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**5ª. DA DESPESA** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Dotação	Elemento	Ficha	Proj.	Origem	Prot.	Ativ.
---------	----------	-------	-------	--------	-------	-------

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

orçamentária	de despesa				Nº	
03.007	33.90.39	336	2016	Secretaria de Administração.	654/2021	2021

**6ª. DA FISCALIZAÇÃO** - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**7ª. DAS PENALIDADES** - O Descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas NO EDITAL e na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a Multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

**8ª. DA RESCISÃO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e Art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

**10ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – Nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial.

**11ª. DAS RESPONSABILIDADES** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se providenciar a ART de execução junto ao CREA – MG e por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo 20 (vinte) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**12ª. DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**13ª. FORO** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Conceição do Castelo(ES), excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

Brejetuba/ES, 14 de junho de 2021.

.....  
**Levi Marques de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

.....  
**Ron7 Empreendimentos Ltda**  
**Felipe Lázaro da Silva**  
**Contratada**

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_